

Salvador, 26 de setembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO MATRÍCULAS 2023

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

EDITAL 03/2022 DE SELEÇÃO PARA NOVOS ALUNOS E CADASTRO RESERVA DO PCG - SESC BAHIA

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc BA), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para o ano letivo de 2023 na Educação Infantil, contempladas pelo **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc nº 1.389/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção para o preenchimento das vagas gratuitas contempladas pelo **Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se aos **dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo** cuja renda familiar bruta mensal não ultrapasse o valor de 03 (três) salários mínimos nacional, conforme item 5.2 do anexo da Resolução Sesc nº 1.389/2018.
- 1.2 A gratuidade a que se aplica este processo seletivo refere-se ao ano letivo de 2023, podendo ser mantida ou não para anos subsequentes, a critério do Sesc BA.
- 1.3 A manutenção da gratuidade no ano letivo de 2023 ou sua renovação para anos posteriores da Educação Infantil, quando couber, estará condicionada a:
 - a) Frequência mínima de 85% no ano letivo em que houver sido concedida;
 - b) Manutenção, ao longo do ano e/ou de um ano para o outro, do requisito de renda familiar não superior a 03 salários mínimos nacional, conforme consta nos critérios de inscrição neste Edital;

- c) Existência de vagas sob benefício da gratuidade para o ano letivo subsequente na Escola Sesc BA em que estiver matriculado (*aplicável apenas para a renovação*).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que regem o presente processo seletivo.

2.2 O candidato deverá ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços ou turismo, habilitado no Sesc BA, possuir renda bruta familiar de até 3 salários mínimos nacional e atender aos pré-requisitos para ingresso na turma pretendida (ver Anexo I).

2.3 As inscrições para o preenchimento das vagas deverão ser feitas através do preenchimento de formulário online disponibilizado no site do Sesc Bahia, com os dados do titular do Cartão Sesc, conforme data prevista no Anexo I.

2.4 Todos os dados do formulário online deverão ser preenchidos.

2.4.1 Na hipótese de o responsável legal do candidato constatar equívoco no preenchimento de quaisquer dos dados, deverá encaminhar e-mail para atendimento@sescbahia.com.br informando o dado correto dentro do prazo para as inscrições para que sejam corrigidos, sob pena de não ter a matrícula efetivada, caso convocado.

2.4.1.1 Se dessa alteração ocorrer empate terá prevalência na classificação o outro candidato.

2.5 Os interessados que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição online na escola do Sesc BA em que o candidato pretende estudar no ano letivo de 2023, por ordem de chegada no período da inscrição, mediante disponibilidade de computador na Unidade.

2.6 As inscrições serão abertas para turmas da Educação Infantil conforme Anexo I.

2.6.1 Na hipótese de não haver vaga para a turma de interesse, as inscrições irão compor o cadastro reserva.

- 2.7** Após a inscrição, o responsável será notificado por e-mail, o qual constará: nome de quem efetuou a inscrição, nome do(s) candidato(s) inscrito(s), data e hora de registro, número para concorrer no sorteio, escola, turno e turma de escolha.
- 2.8** O número para concorrer no sorteio será gerado aleatoriamente e não repetitivo na faixa compreendida entre 00.000 e 99.999.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1** O preenchimento das vagas disponíveis ocorrerá mediante sorteio a ser realizado pela Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, em data e hora indicada no Anexo I.
- 3.2** O número do primeiro prêmio do sorteio da Loteria Federal, do dia indicado no Anexo I, será o Número de Partida (NP) para a classificação dos candidatos.
- 3.3** A classificação será por ordem numérica crescente, iniciando-se no número igual ou, se não houver, no imediatamente posterior ao NP e finalizando-se no número imediatamente anterior ao NP.
- 3.4** As vagas divulgadas neste Edital, e descritas nos Anexos, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente o quantitativo informado.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1** A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, será divulgada, por ordem de classificação, no site do Sesc BA - www.sescbahia.com.br - e no Quadro de Avisos das Escolas, conforme cronograma descrito neste Edital.
- 4.2** Os candidatos classificados e não selecionados para as vagas disponíveis irão compor um banco de dados válido para o ano letivo de 2023 (cadastro de reserva) e serão convocados, caso surjam novas vagas no período.
- 4.2.1** O banco de dados mencionado será reaberto a partir de janeiro de 2023, no site do Sesc Bahia, possibilitando a inscrição de qualquer interessado que preencha as condições deste Edital, mas a inscrição realizada constará sempre da última posição do banco para o local/turma pretendida.
- 4.3** Caso surjam vagas para o ano letivo de 2023, os candidatos serão convocados pelos mesmos meios de comunicação.

4.4 Serão disponibilizados, para consulta, na página do Sesc Bahia (www.sescbahia.com.br), o resultado do sorteio do 1º prêmio da Loteria Federal e o link da Caixa Econômica Federal.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas estipulado serão convocados para a efetivação da matrícula na turma selecionada, devendo seu responsável legal comparecer na Secretaria da Escola em que o candidato irá estudar, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, para apresentação da ficha de matrícula devidamente preenchida e apresentação dos documentos abaixo indicados¹:

- a) Cartão Sesc válido do candidato² e de seu responsável legal (apenas apresentação);
- b) Cópia do comprovante de residência³ do candidato selecionado emitido no máximo 03 meses antes;
- c) Se houver decisão judicial sobre a guarda, apresentar cópia legível onde conste número do processo⁴;
- d) Cópia legível do Cartão de Vacina⁵ do candidato selecionado atualizado, acompanhada do original. Em caso de perda do cartão, o histórico de vacina poderá ser levado dentro do prazo estabelecido pela escola para compor as informações referentes à saúde do aluno;
- e) Cópia do cartão do plano de saúde do candidato selecionado (quando houver) e do SUS⁶.
- f) Cópia da Certidão de Nascimento com 01 foto 3x4 atual do candidato selecionado (até 03 meses antes) ou documento oficial de identificação com foto do candidato⁷;

¹ Os dados pessoais coletados que eventualmente não sejam necessários para a efetivação ou manutenção da matrícula do aluno serão utilizados para autenticação da pessoa deste ou de seu responsável, especialmente para atendimento realizado de forma não presencial.

² Para comprovar que atende aos requisitos deste edital e da legislação.

³ Para comprovar a informação prestada, sendo o endereço de extrema importância para comunicação entre as partes, eventuais emergências e possibilitar a realização de visitas a fim de comprovar a veracidade das informações.

⁴ Para segurança da criança no que tange à responsabilidade pela mesma.

⁵ Para atender a legislação.

⁶ Para situações emergenciais decorrentes de acidentes.

⁷ Para identificação e, conseqüentemente, segurança do aluno.

- g) Documento que comprove deficiência física ou mental do candidato⁸, quando for o caso;
- h) Cópia de documento oficial de identificação com foto do responsável legal⁹;
- i) Autodeclaração e Formulário Socioeconômico, conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchido (preenchimento no ato da inscrição)¹⁰.
- j) Demais documentos que a Unidade Escolar venha a informar ou solicitar no ato da matrícula fixando prazo de entrega.

5.1.1 Cópia dos documentos abaixo relacionados de **TODOS os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que residam no mesmo local que o candidato e desenvolvam, ou não, atividade laboral remunerada:**

- a) **Se estiver desempregado:** Carteira de Trabalho - páginas: qualificação civil (frente e verso da página onde tem a foto) página do último contrato registrado na carteira, quando houver, (página onde tem data de admissão e demissão) e da página posterior ao último contrato;
 - a.1) Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho, apresentar declaração;
- b) **Se estiver empregado:** 03 últimos contracheques;
- c) **Se for autônomo:** Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos **DECORE**, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.
- d) **Se for trabalhador informal:** Declaração contendo a atividade desenvolvida e o total das receitas auferidas mensalmente (modelo disponibilizado pelo Sesc);
- e) **Quando Aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário:** Apresentar último comprovante de recebimento.
 - e.1) Se houver recebimento de pensão alimentícia pelo responsável que reside com o candidato, necessário informar e apresentar cópia da decisão judicial (sentença, acórdão, homologação de acordo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, informando o valor recebido;

⁸ Para um atendimento especializado.

⁹ Para comprovar o vínculo e, identificação do responsável e atendimento à legislação.

¹⁰ Para atender à legislação.

- 5.2** O NÃO COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL NA SECRETARIA ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ATENDENDO AOS PRAZOS, REQUISITOS, DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL E NAS PUBLICAÇÕES DECORRENTES DESTA SELEÇÃO, IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte no resultado deste processo seletivo para a turma pretendida.
- 5.3** As documentações, informações e declarações apresentadas pelo responsável legal, são de sua inteira responsabilidade quanto à exatidão e veracidade e caso venha a ser constatada qualquer inconsistência e/ou irregularidade, a matrícula não será efetivada ou será cancelada (a depender do momento dessa constatação), perdendo o candidato o direito à vaga.
- 5.4** A efetivação da matrícula só poderá ser realizada pelo responsável legal do candidato devidamente comprovado o vínculo.
- 5.5** Os endereços das escolas do Sesc BA onde serão realizadas as matrículas constam no **Anexo V**.
- 5.6** Não será aceita em nenhuma escola a efetivação da matrícula para outra unidade escolar diferente da escolhida no ato da inscrição.
- 5.7** Não será efetivada a matrícula de aluno(a) cujos responsáveis possuam débito com o Sesc BA.
- 5.8** Diante de negativa de realização de matrícula, poderão os pais ou responsável legal do candidato manifestar-se, por escrito, em até 02 dias úteis, requerendo à Direção Regional do Sesc BA a reconsideração da decisão, devendo, para isso, enviar o pedido justificado e assinado para o e-mail comunic@sescbahia.com.br juntamente com os seguintes documentos:
- Documento de identificação do subscritor; e
 - Comprovante de vínculo com o candidato.
- 5.9** Caberá à Direção Regional do Sesc BA deliberar sobre os pedidos de reconsideração através de decisão irrecorrível;
- 5.10** Concluídos os procedimentos de matrícula com êxito, o candidato selecionado no processo seletivo torna-se aluno da escola Sesc BA em que se matriculou.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1** A participação no presente processo demanda o tratamento de dados pessoais do candidato, de seus pais ou responsáveis legais e das pessoas que compõem seu Grupo Familiar, nos termos das cláusulas deste Edital e seus Anexos.
- 6.2** Os dados pessoais tratados em razão da participação no presente processo serão utilizados para os fins descritos neste Edital e em seus Anexos, cumprimento de obrigações legais e regulatórias do Sesc BA e, em caso de aprovação no processo de seleção, para a realização de procedimentos preliminares e execução do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado com o Sesc BA.
- 6.3** Os dados pessoais tratados em razão da participação neste Edital serão controlados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), pelo Sesc BA.
- 6.4** Para que seja possível a matrícula do candidato, nos termos da cláusula 5 deste Edital, pelo menos um dos pais ou responsável legal deverá consentir com o tratamento de dados pessoais do candidato, a ser realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e em seus Anexos, mediante autorização expressa a ser concedida nos formulários constantes nos Anexos II e III.
- 6.5** O não fornecimento do consentimento mencionado na cláusula 6.4. acarretará a eliminação do candidato do processo de matrícula, uma vez que o tratamento de seus dados pessoais é condição necessária para a realização dos procedimentos mencionados neste Edital e em seus Anexos.
- 6.6** O consentimento para o tratamento de dados do candidato poderá ser revogado a qualquer momento, mediante contato para dpo@sescbahia.com.br. Porém, é possível que a referida revogação afete a participação do candidato neste Edital.
- 6.7** O responsável pela matrícula do candidato deverá, antes de fornecer qualquer dado pessoal dos integrantes do Grupo Familiar do candidato, informá-los sobre o compartilhamento de tais informações com o Sesc BA, bem como dos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.8** São garantidos aos titulares de dados pessoais tratados em razão deste Edital os direitos previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os quais poderão ser exercidos mediante requerimento expresso para dpo@sescbahia.com.br.

- 6.9** O Sesc BA informa que os dados pessoais tratados em razão deste Edital serão armazenados durante o período necessário para a realização das atividades mencionadas neste Edital e em seus Anexos, durante o tempo em que durar a relação com o candidato, em caso de classificação e matrícula, bem como enquanto necessários para atender as obrigações legais e regulatórias do Sesc BA e seus legítimos interesses.
- 6.10** O Sesc BA informa que adota medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Sob nenhum pretexto ou justificativa, será recebida documentação incompleta ou ilegível, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.2** O Sesc BA reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de 10 alunos matriculados por turma.
- 7.3** O Sesc BA se reserva o direito de a qualquer momento realizar visitas domiciliares para confirmar veracidade das informações prestadas.
- 7.4** As informações prestadas à escola são de inteira responsabilidade daqueles que assinam os documentos e na hipótese de não serem verdadeiros os dados, aplica-se a legislação penal vigente.
- 7.5** **É de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal acompanhar todos os atos relacionados a este processo seletivo, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados nos quadros de aviso das Escolas do Sesc BA e/ou na internet, no endereço eletrônico www.sescbahia.com.br.**
- 7.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, exceto quando prever expressamente em sentido contrário.
- 7.7** Só se iniciarão e encerrarão os prazos referidos neste Edital e Anexos em dia de funcionamento das Escolas Sesc BA.
- 7.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Direção Regional do Sesc BA mediante solicitação justificada.

7.9 São anexos a este Edital que devem ser considerados como suas partes integrantes: Cronograma, Vagas disponíveis e Pré-Requisitos (Anexo I), Ficha de Matrícula (Anexo II), Autodeclaração (Anexo III) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Anexo IV), Endereço das unidades (Anexo V).

7.10 Este Edital e todos os seus Anexos estão disponíveis no site e nas secretarias das escolas, para consulta.

7.11 O Sesc BA reserva-se o direito de adiar, cancelar (revogar ou anular) o presente processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, sem que caiba quaisquer indenizações decorrentes de tal ato.

Direção Regional do Sesc BA